



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FARO

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 20227511020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROVA DE LOGISTICA NOS SKILLS 2023

**No Âmbito do Regime Geral do CCP (Código dos Contratos Públicos, republicado pelo
Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de Agosto)**



CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Preço Base	4
Artigo 3.º	4
Local, e prazo de entrega	4
Artigo 4.º	4
Obrigações do adjudicatário	4
Artigo 5.º	4
Obrigações de Sigilo	4
Artigo 6.º	5
Seguro de responsabilidade civil	5
Artigo 7.º	5
Preço contratual	5
Artigo 8.º	5
Condições de Pagamento	5
Artigo 9.º	5
Direitos e obrigações da entidade adjudicante	5
Artigo 10.º	6
Cessão da Posição Contratual	6
Artigo 11.º	6
Subcontratação	6
Artigo 12	6
Casos Fortuitos ou de Força Maior	6
Artigo 13.º	6
Garantia	6
Artigo 14.º	7
Penalidades contratuais	7
Artigo 15.º	7
Patentes, Licenças e Marcas registadas	7
Artigo 16.º	7
Documentos de Habilitação	7
Artigo 17.º	8
Contrato	8
Artigo 18.º	8
Interpretação do Contrato	8
Artigo 19.º	9
Gestor do Contrato	9
Artigo 20.º	9
Despesas	9
Artigo 21.º	9
Atraso no Fornecimento	9
Artigo 22.º	9
Responsabilidade do Adjudicatário	9
Artigo 23.º	9
Dados pessoais	9
Artigo 24.º	10
Prevalência	10
Artigo 25.º	10
Lei Aplicável	10
Artigo 26.º	10
Foro Competente	10
Artigo 27.º	10



Trabalhadores afetos à aquisição de serviços	10
TERMOS DE REFERÊNCIA	11
PARTE II	11
CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS	11
Artigo 28º	11
Objeto	11
Artigo 29.º	11
Especificações técnicas	11
Artigo 30º	11
Assistência Técnica	11
ANEXO I	12
Lista de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística nos World Skills 2023.....	12



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística nos World Skills 2023** de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos republicado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017 de 31 de agosto, adiante designado por CCP e restante legislação aplicável.
2. O objeto do presente procedimento será **adjudicado por 34 lotes, tendo em consideração o preço base sem iva incluído**, estabelecido por cada lote conforme o Anexo 1.

Artigo 2º

Preço Base

O preço base fixado para a **aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística nos World Skills 2023**, está definido no anexo I, para cada um dos lotes.

Artigo 3º

Local, e prazo de entrega

1. Os materiais e equipamentos objeto do presente procedimento deverão ser entregues no Serviço de Formação Profissional de Faro – Areal Gordo – 8005-409 Faro.
2. A entrega da totalidade dos bens objeto do presente concurso deve ocorrer impreterivelmente até ao dia 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar o fornecimento pretendido pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade do fornecimento objeto do procedimento.

Artigo 5.º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.



Artigo 6.º **Seguro de responsabilidade civil**

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de responsabilidade civil, dos riscos diretamente associados ao fornecimento objeto do contrato, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 7.º **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento do objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base fixado no artigo 2º, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento pretendido, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais.

Artigo 8.º **Condições de Pagamento**

1. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
5. Após devidamente emitidas e aceites, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Artigo 9º **Direitos e obrigações da entidade adjudicante**

- 1- O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.



2-Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do fato o próprio ou seu representante.

3-Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.

Artigo 10º **Cessão da Posição Contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

Artigo 11º **Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 12 **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 13º **Garantia**

1. O adjudicatário garantirá sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os equipamentos fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta, no mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do fornecimento dos equipamentos.



3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Artigo 14º **Penalidades contratuais**

1. -Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 10% do valor contratual.
2. . Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor contratado.
3. . Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 15º **Patentes, Licenças e Marcas registadas**

6. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 16º **Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
 - b. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas, b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;



c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

Artigo 17º **Contrato**

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Ofício convite;
 - b. Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
4. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a. Apresentação dos Documentos de Identificação: Bilhete(s) de Identidade(s)/Cartão de Cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
 - b. Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 - c. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;

Artigo 18º **Interpretação do Contrato**

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.



Artigo 19º

Gestor do Contrato

O gestor de contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A, será devidamente indicado no contrato a celebrar, caso o contrato não seja reduzido a escrito, nomeadamente por aplicação das exceções previstas no art. 95º, o gestor de contrato deverá ser indicado no ofício de notificação de adjudicação.

Artigo 20º

Despesas

1. Todas as despesas derivadas da celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 21º

Atraso no Fornecimento

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data de fornecimento e instalação dos equipamentos, implica uma multa de 2% sobre o valor da fatura, por cada dia de atraso.
2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato (se o houver) poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, I.P. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 22.º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 23.º

Dados pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.



2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 24.º **Prevalência**

1. Fazem parte integrante da relação contratual, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 25º **Lei Aplicável**

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e nas demais regulamentações do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Artigo 26º **Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Artigo 27º **Trabalhadores afetos à aquisição de serviços**

O regime de contrato de trabalho dos trabalhadores integrados na execução dos serviços deve cumprir as disposições previstas no artigo 419.º-A do Código dos Contratos Públicos.



TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE BENS

Artigo 28º

Objeto

O objeto do procedimento consiste na aquisição de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística nos World Skills 2023.

Artigo 29.º

Especificações técnicas

1. Os artigos a fornecer são os que constam da Lista anexa a este Caderno de Encargos, do qual é parte integrante.
2. As características indicadas na listagem anexa dos materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística, destinam-se a possibilitar a identificação mínima do pretendido, podendo os consumíveis propostos possuir outras, para além das indicadas.
3. Deve ser apresentado junto com a proposta catálogo com todas as referências apresentadas.
4. Os consumíveis deverão possuir durabilidade e qualidade compatíveis com uma utilização profissional, em conformidade com as normas técnicas Nacionais, Regionais e Internacionais aplicáveis.
5. Os consumíveis deverão obedecer às normas e regulamentos em vigor, relativos a segurança, higiene e saúde.
6. No ato de vistoria para efeitos de receção, o adjudicatário deverá fornecer a compilação dos Manuais de utilização, e manutenção de todos os equipamentos, redigidos em língua portuguesa.

Artigo 30º

Assistência Técnica

1. Deverá ser assegurada a assistência técnica dos equipamentos fornecidos, dentro do período de garantia.
2. O Prazo de garantia mínimo contra defeito de fabrico ou conceção é de 2 (dois) anos, após o qual o fornecedor deverá continuar a assegurar a assistência técnica ao equipamento que lhe foi adjudicado, em território nacional e dentro do prazo estabelecido no ponto anterior.



ANEXO I

Lista de materiais e equipamentos para a prova da profissão de Logística nos World Skills 2023

Lote	Designação	Quantidade	Preço Base
1	Filme estirável manual com desenrolador	30	471,30 €
2	Filme plástico de bolhas de ar grandes pré-cortado a cada 50 cm	2	54,32 €
3	Caixa distribuidora de almofadas de ar	5	156,25 €
4	Fita de autocolante marcação de áreas (alcatrão) - Cor: listada amarela e preta (largura 0,05m)	20	169,00 €
5	Fita de autocolante marcação de áreas (alcatrão) - Cor: preta (largura 0,05m)	20	241,00 €
6	Fita de autocolante marcação de áreas (alcatrão) - Cor: amarela (largura 0,05m)	20	241,00 €
7	Fita de autocolante marcação de áreas (alcatrão) - Cor: vermelha (largura 0,05m)	5	60,25 €
8	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Perigo - Triângular Veículos em movimentação de cargas.	4	45,96 €
9	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Fotoluminescente - Primeiros socorros	1	6,69 €
10	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Proibição - Acesso interdito a pessoas não autorizadas.	5	29,25 €



11	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Perigo - Carregamento da bateria em curso alumínio.	1	12,69 €
12	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Obrigação de uso de calçado de segurança obrigatório.	3	39,30 €
13	Painel vinil - Regras de segurança e equipamentos: Vestuário adequado - Colete fluorescente.	1	7,95 €
14	Sinalética do percurso: Placa de vinil (setas)	20	110,00 €
15	Painel Indicativo de Receção: 1,00m*0,40m	1	15,00 €
16	Painel Indicativo de Expedição: 1,00m*0,40m	1	15,00 €
17	Cais Painel Indicativo de Receção: 1,00m*0,40m	1	15,00 €
18	Cais Painel Indicativo de Expedição: 1,00m*0,40m	1	15,00 €
19	Correntes delimitativas de áreas (m): Corrente de plástico cor preto e amarelo 6mm.	80	1.562,40 €
20	Posto com corrente em kit PVC com base: Preto e amarelo	30	573,60 €
21	Gancho de parede adesivo: Preto e amarelo	10	111,50 €
22	X-ato profissional multifunções, com segurança.	7	95,20 €
23	Lâminas sobressalentes - X-ato profissional multifunções.	5	33,75 €
24	Pistola de cola quente.	1	105,00 €



25	Estantes profissionais para uso manual - Comprimento 2,10m*Largura 0,50m*Altura 2,50m (5 níveis).	12	3.600,00 €
26	Empilhador Frontal elétrico: -Capacidade carga no mínimo 1500Kg -4 rodas, - Pneus: super elástico, - Deslocamento lateral, - Grade de carga, - Direção assistida, - Altura de elevação: aprox. 4750 mm, - Comprimento dos garfos aprox. 1000 mm, - Carregador da bateria.	1	25.000,00 €
27	Porta-paletes elétrico: capacidade de carga 1000kg.	1	2.560,00 €
28	Porta-paletes manual: capacidade de carga 1000kg.	1	385,00 €
29	Carro de picking: capacidade de carga 150kg.	1	150,75 €
30	Escadote de 5 degraus	4	299,96 €
31	Balança: capacidade 40 kg.	1	385,00 €
32	Estante para Consumíveis: 2,00*2,00*1,00 m	1	300,00 €
33	Separador de paletização ECO	100	402,00 €
34	Recipiente (120L) de resíduos diferenciados para o espaço da prova (Plástico (amarelo), Cartão (azul), Madeira (preto))	6	299,40 €